CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SUB- EMENDA À EMENDA CONTIDA NO PARECER AO PLE N.º 77/2016

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR SUICA

AUTOR DA SUB-EMENDA: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Estabelece critérios para construção, reforma e requalificação de postos de combustíveis na cidade do Salvador e dá outras providências".

SUB-EMENDA

Ao concordar em parte com o Parecer do ilustre Relator, porém, considerando que tramita em fase final de discussão no Congresso Nacional o PLL 866/2011, já aprovado na Câmara dos Deputados, estamos propondo Sub-Emenda modificativa a emenda nº 2 do Relator retirando as palavras " e qualquer" e acrescentando "com área igual ou superior a 900m²". Sub-Emenda a Emenda nº 2, passando o Artigo 1º a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 1º - "**Fica estabelecido que em todos os novos Projetos de construção de posto de combustível com área igual ou superior a 900m², conste na planta: banheiros masculino, banheiro feminino e local de convivência para funcionários".**

Com a alteração proposta na Emenda nº2 do ilustre Relator, acompanho S. Exº nos demais itens de seu Parecer pela Aprovação do PLE 77/2016, certo que a Legislação Federal em tramitação sobre a matéria no Congresso Nacional.

SEM EFEITO

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA

Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final.